

## **RESOLUÇÃO N.º 022/2024**

### **Autoriza a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais, pela Faculdade de Tecnologia Senac no âmbito do Estado do Amazonas.**

O Presidente do Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Amazonas, e também Presidente do Conselho Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC AMAZONAS no uso de suas atribuições regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, na redação alterada pela Lei n° 12.816, de 5 de junho de 2013, que determinou a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criar unidades de educação profissional e tecnologia de formação inicial e continuada, técnica de nível médio e Instituições de educação Superior (IES) para oferta de seus cursos e programas,

**CONSIDERANDO** a Resolução SENAC 1264/2024, que atualiza as disposições sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac 1253/2023 e,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais, no âmbito do Estado do Amazonas e, estando de acordo com o código da mantida: 15135, credenciamento: 201208733, Código do endereço: 1049506, de acordo com a Lei n° 12.816, de 05 de junho de 2013, com a Resolução n° 1264/2024 do Conselho Nacional do SENAC, bem como a Portaria n° 191, do Ministério da Educação de 05 de abril de 2016 e Portaria n° 130, de 02 de maio de 2016,

### **R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Curso e autorizar a realização do **Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais**, com 1700 horas, duração de 2 anos, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, para ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas, no âmbito da Capital e dos municípios, através de suas unidades descentralizadas.

**Art. 2º.** Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar públicos, pelos meios disponíveis, a presente Resolução.

**Art. 4º.** Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional adotar as providências necessárias para o credenciamento de unidades vinculadas.

**Art. 5º.** Registre-se o nº desta Resolução no Plano de Curso em questão e o encaminhe para fins de divulgação, em ambiente virtual próprio.

**Art. 6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.**

Manaus, 23 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**ADERSON SANTOS DA FROTA**

**Presidente**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A12A-0C86-41D0-9771> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A12A-0C86-41D0-9771



### Hash do Documento

73A74240D7EEFB040BDC898F110708F65212DC2F6BEC64E93F89CCF39272C9A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2024 é(são) :

- Aderson Santos Da Frota - \*\*\*.926.902-\*\* em 02/09/2024 14:57  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

